



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 208

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho exarado no processo nº 4966/82, de 26.08.82 e considerando o que lhe faculta a Lei nº 54, de 30 de dezembro de 1972,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido aos Srs. PEDRO ARILDO RUIZ e FRANCISCO MARTINEZ CEBRIAN, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel denominado data nº 04 (quatro), da quadra 03 (três), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com a área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), para construção de abrigo para barcos, com fins exclusivos de pesca e recreação;

Art. 2º - Fica os cessionários obrigados à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto;

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba aos atuais beneficiados direitos a reclamações ou indenizações;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 1982.

JORGE VIEIRA

Prefeito Municipal

EIYE MARINELLI

Secretário-Geral

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 906 de 16/09/82

Jaeger
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PLANTA PARCIAL DO PORTO FIGUEIRA

ESCALA 1:1000

